



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 01/2026

**Chamada Pública n.º 01/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nº, inscrita no CNPJ sob n. 75.730.994/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João eduardo Pasquini, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6, de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE, durante o exercício de 2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de janeiro de 2026** até o dia **10 de fevereiro de 2026**, às **9 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Felipe Camarão, 480, centro.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE, durante o exercício de 2026**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	<b>ABOBRINHA</b> – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegras, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetam a aparência. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,54	5.540,00
02	<b>ALFACE</b> – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO</b> . Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	3.000	4,65	13.950,00
03	<b>BANANA NANICA</b> – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.500	6,07	21.245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**Gestão 2025-2028**

04	<b>PEPINO JAPONÊS</b> – de 1a qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,17	5.170,00
05	<b>BETERRABA</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	650	5,59	3.633,50
06	<b>CEBOLA BRANCA</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.800	5,83	10.494,00
07	<b>CEBOLINHA</b> – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	1.500	3,01	4.515,00
08	<b>CENOURA</b> – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	2.000	5,62	11.240,00
09	<b>CHUCHU</b> – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,00	5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**Gestão 2025-2028**

10	<b>COUVE FOLHA MANTEIGA</b> - com folhas íntegras, livres e fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	860	4,34	3.732,40
11	<b>REPOLHO MANTEIGA – Limpo</b> , graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	2.000	5,37	10.740,00
12	<b>SALSINHA</b> – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MCS	1.500	3,13	4.695,00
13	<b>TOMATE</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.000	6,54	19.620,00
14	<b>BATATA INGLESA</b> : com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	3.500	6,29	22.015,00
15	<b>MAÇÃ GALA</b> , de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	11,72	23.440,00
16	<b>LARANJA PERA</b> - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	5,09	10.180,00
17	<b>Batata Doce</b> 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	KG	1.000	5,03	5.030,00
18	<b>Brócolis</b> de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	MCS	500	6,47	3.235,00
19	<b>Tangerina</b> variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota). Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	KG	1.000	8,04	8.040,00

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASSQUINI**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/47B1-B0AO-F64E-EB10> e informe o código 47B1-B0AO-F64E-EB10



	<b>MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE:</b> Fruto parcialmente maduro, firme, íntegro, sem amassamentos, rachaduras ou lesões. Deve apresentar grau de maturação que permita o transporte, manuseio e conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio a grande, com casca inteira e bem formada. Isento de mofo, manchas pretas, podridão ou qualquer sinal de deterioração. Livre de terra, sujidades, insetos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto até o momento da entrega.	KG	1.000	8,43	8.430,00
20	<b>PÃO CASEIRO</b> – Produto alimentício elaborado conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, com características próprias de pão caseiro, isento de sujidades, mofo ou sinais de deterioração. Peso mínimo de 700 g por unidade, entregue fresco, acondicionado em embalagem adequada para alimentos e devidamente identificado	UNID	4.000	15,60	62.400,00

**Valor total: R\$262.344,90**(duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

1.2. Será utilizada a **inexigibilidade de licitação** como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

### 1.3. Valores de Hortifrutis:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva, Matrícula: 3700.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro de preços:

Tabela de Preços Atualizada da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), publicada pela FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional;

Orçamento enviado via email pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranavaí e Região - COAPAV;

A pesquisa de preços também foi realizada por meio de cotações obtidas diretamente junto a produtores rurais locais, a saber: Ricardo Mulza e Celina da Silva Pereira, sendo esta última realizada in loco na Feira do Produtor, considerando os valores praticados no mercado local para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Cotação de preço obtida por telefone no mercado de hortifrutigranjeiros local: Sacolão do Britto.

Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto: inexigibilidade nº 50/2024.

**METODOLOGIA:** Após a análise dos valores coletados, foi adotada a MÉDIA como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

### 2. FONTE DE RECURSO

Dotação: 06.007.12.361.0061.2029.33.90.32.00 Fonte: 1000 e 31128 – PNAE - Programa Nacional da Merenda Escolar

### 3. DO ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, será exigido o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido. Considera-se válida, exclusivamente até o seu prazo de



vigência, a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para os agricultores que ainda a possuam, nos termos da normativa vigente.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (*agricultor familiar não organizado em grupo*)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados,sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico, válido e ativo, do agricultor familiar participante;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:

a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;

b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;

c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943.

IV - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no respectivo Projeto de Venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados,sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico, válido e ativo, do agricultor familiar participante;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:

a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;

b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;

c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943.

IV - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no respectivo Projeto de Venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (*associações e cooperativas da agricultura familiar*)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, válido e ativo, da associação ou cooperativa;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:

a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;





- b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;
  - c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
  - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943.
  - e) a prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
  - f) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado.

#### **4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I** (modelo constante na Resolução do FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.).
- 4.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal ou do agricultor participante, **anexo I**;
- 4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:
- 4.4.1. o nome, o CPF e o número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- 4.4.2. O CNPJ e o número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Excepcionalmente, durante o período de transição previsto nas orientações do FNDE, poderá ser aceita DAP válida, desde que dentro do prazo de vigência, até sua substituição definitiva pelo CAF.
- 4.6. Na hipótese de ausência ou desconformidade de documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização de até 05 (cinco) dias, a critério da Comissão Julgadora, conforme previsão na Resolução do FNDE e no Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE.

#### **5 – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);
- 5.3 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os



critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As entregas deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e CMEIs do município, incluindo o distrito de Barão de Lucena e o distrito de Ivaitinga, seguindo quantidade prevista em cronograma pré estabelecidas pela nutricionista e seguirá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer todas as segundas-feiras, no horário das 7:30h às 11h.

6.3. Para a perfeita entrega dos produtos a Contratada deverá disponibilizar de transporte adequado de acordo com a especificação da mercadoria.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no edital, no Termo de Referência e no cardápio elaborado pela nutricionista responsável.

6.5. Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante a conferência, sempre que apresentarem baixa qualidade, desconformidade com as especificações, condições inadequadas para o preparo ou consumo, ou não atenderem aos padrões higiênico-sanitários exigidos. Nesses casos, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo ao abastecimento das unidades educacionais.

6.6. A verificação da qualidade e da quantidade dos produtos será realizada no momento da entrega, por servidor designado, em conjunto com a nutricionista responsável, observando-se o cronograma de entrega e o cardápio previamente aprovado.

6.7. Quando, por fatores climáticos, determinado produto não puder ser entregue, este poderá ser substituído por outro de valor nutricional equivalente, desde que previamente autorizado pela nutricionista responsável, de forma a não comprometer o atendimento nutricional dos alunos.

6.8. Da mesma forma, quando, por fatores climáticos, o tamanho ou peso unitário dos produtos estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue quantidade equivalente ao padrão usual, de modo a garantir a compensação necessária e prevenir a falta de alimentos nas unidades educacionais.

6.9. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, frescor e qualidade, sendo vedada a entrega de produtos deteriorados, vencidos, com embalagens violadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

6.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>1</sup> no prazo de até 01 hora, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 hora, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 – DA EXECUÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1 - A entrega procederá conforme cronograma estabelecido pela nutricionista. Os produtos quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

<sup>1</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



7.2 - O produto será entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo aquelas localizadas no Distrito Barão de Lucena e Distrito Ivaitinga, no horário de 7:30h às 11h.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- b) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- c) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- d) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- e) Os pães deverão ser acondicionados em embalagem atóxica com rótulo descrevendo os ingredientes do produto, data de fabricação, data de validade e registro/autorização da Vigilância Sanitária.
- f) Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- g) Deverão estar isentas de:
  - I - Substâncias terrosas;
  - II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - IV - Sem umidade externa anormal;
  - V - Isentas de odor e sabor estranhos;
  - VI - Isenta de enfermidades;
  - VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- h) Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando os alimentos estiverem com baixa qualidade, sem condições de preparo, devendo ser reposto imediatamente, sem prejuízo para a contratante, a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o cronograma proposto pela nutricionista.
- i) Quando por fator de clima o produto não puder ser entregue, poderá ser substituído por produto de valor nutricional compatível, a critério da nutricionista.
- j) Quando por fator de clima, o tamanho variável da unidade estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue uma quantidade que seja equivalente ao padrão normal, para compensação e prevenção de falta de alimento nas unidades educacionais.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

## **11 - DA COMISSÃO JULGADORA**

11.1 - Fica estabelecido para compor a comissão julgadora para fins de análise das habilitações e seleção dos projetos de venda as servidoras:

- I – Patrícia Cardia de Brito Praxedes
- II - Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia
- III – Jéssica de Oliveira Silva
- IV – Letícia Gonçalves Brambilla Santos

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site da prefeitura, Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

12.3 - O limite individual de venda deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, observando-se:

- I. Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais: contratos individuais até R\$ 40.000,00 por DAP/CAF/Ano/EEx;
- II. Para Grupos Formais: valor máximo = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF (PJ) × R\$ 40.000,00.

12.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021.

Nova Esperança, 13 de janeiro de 2026.

João Eduardo Pasquini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidad e	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: \* Preço publicado no Edital de chamada pública nº

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**Gestão 2025-2028**

zado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		ne da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
--	--	---	-----------------

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital de chamada pública nº 01/2026

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

<b>ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS</b>					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)			
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidad e	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			





## ANEXO II - Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO PASQUINI, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE**, referente ao exercício de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### CLÁUSULA QUINTA:

8.1- O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.007.12.361.0061.2029.339032 – 1000 e 31.128 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.





**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito Praxedes, Matrícula: 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Letícia Gonlaves BrambillaSantos, Matrícula: 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a realização de Chamada Pública, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Resolução CD/FNDE nº 03/2025, bem como das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: ( ) SIM (x) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	<b>ABOBRINHA</b> – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegras, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetam a aparência. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,54	5.540,00
02	<b>ALFACE</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b><u>DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO</u></b> . Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	3.000	4,65	13.950,00
03	<b>BANANA NANICA</b> – em penca de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.500	6,07	21.245,00
04	<b>PEPINO JAPONÊS</b> – de 1a qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,17	5.170,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

05	<b>BETERRABA</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	650	5,59	3.633,50
06	<b>CEBOLA BRANCA</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.800	5,83	10.494,00
07	<b>CEBOLINHA</b> – In Natura, In natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	1.500	3,01	4.515,00
08	<b>CENOURA</b> – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	2.000	5,62	11.240,00
09	<b>CHUCHU</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.000	5,00	5.000,00
10	<b>COUVE FOLHA MANTEIGA</b> - com folhas íntegras, livres e fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	860	4,34	3.732,40
11	<b>REPOLHO MANTEIGA</b> – <b>Limpo</b> , graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	2.000	5,37	10.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

12	<b>SALSINHA</b> – In Natura, In natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MCS	1.500	3,13	4.695,00
13	<b>TOMATE</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.000	6,54	19.620,00
14	<b>BATATA INGLESA</b> : com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	3.500	6,29	22.015,00
15	<b>MAÇÃ GALA</b> , de 1 <sup>a</sup> qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	11,72	23.440,00
16	<b>LARANJA PERA</b> - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	5,09	10.180,00
17	<b>Batata Doce</b> 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	KG	1.000	5,03	5.030,00
18	<b>Brócolis</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	MCS	500	6,47	3.235,00
19	<b>Tangerina</b> variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota). Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	KG	1.000	8,04	8.040,00
20	<b>MAMÃO FORMOSA – 1<sup>a</sup> QUALIDADE:</b> Fruto parcialmente maduro, firme, íntegro, sem amassamentos, rachaduras ou lesões. Deve apresentar grau de maturação que permita o transporte, manuseio e conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio a grande, com casca inteira e bem formada. Isento de mofo, manchas pretas, podridão ou qualquer sinal de deterioração. Livre de terra, sujidades, insetos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto até o momento da entrega.	KG	1.000	8,43	8.430,00

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/47B1-B0AO-F64E-EB10> e informe o código 47B1-B0AO-F64E-EB10



21	<b>PÃO CASEIRO</b> – Produto alimentício elaborado conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, com características próprias de pão caseiro, isento de sujidades, mofo ou sinais de deterioração. Peso mínimo de 700 g por unidade, entregue fresco, acondicionado em embalagem adequada para alimentos e devidamente identificado	UNID	4.000	15,60	62.400,00
----	---	------	-------	-------	-----------

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (  ) Bem Especial (  )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, cujo artigo 14 foi alterado por legislação superveniente, ampliando o percentual mínimo obrigatório de aquisição da agricultura familiar.

Referida alteração legal passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, elevando o percentual mínimo de aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de 30% para, no mínimo, 45%, reforçando as diretrizes de segurança alimentar e nutricional, de promoção de hábitos alimentares saudáveis e de fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional de forma sustentável.

A Chamada Pública, prevista no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, constitui procedimento próprio para essa modalidade de contratação, dispensando o procedimento licitatório convencional e alinhando-se aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de fomentar práticas de compras públicas sustentáveis e socialmente inclusivas.

Dessa forma, a contratação visa atender à nova exigência legal vigente a partir de 2026, ampliar a participação dos agricultores familiares no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, valorizar a produção local e regional e garantir a regularidade do abastecimento de alimentos de qualidade, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **5.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**

A seleção dos Projetos de Venda apresentados na presente Chamada Pública da Agricultura Familiar será realizada por item, observando-se os critérios e a ordem de prioridade estabelecidos no art. 30 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Condições Especiais De Habilitação**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal, conforme disposto no Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)**

Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, será exigido o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido. Considera-se válida, exclusivamente até o seu prazo de vigência, a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para os agricultores que ainda a possuam, nos termos da normativa vigente.

#### **ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

*(agricultor familiar não organizado em grupo)*

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;





II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico, válido e ativo, do agricultor familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar participante;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no respectivo Projeto de Venda.

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico, válido e ativo, de cada agricultor familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

IV – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no respectivo Projeto de Venda.

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

*(associações e cooperativas da agricultura familiar)*

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, válido e ativo, da associação ou cooperativa;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

IV – Cópias do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, conforme legislação vigente do PNAE;

VIII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme as normativas específicas vigentes, mediante apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, exigida para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado.

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I, modelo constante na Resolução do FNDE que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo para apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos proponentes, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- o nome, o CPF e o número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Físico de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;





- O CNPJ e o número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

Excepcionalmente, durante o período de transição previsto nas orientações do FNDE, poderá ser aceita DAP válida, desde que dentro do prazo de vigência, até sua substituição definitiva pelo CAF.

Na hipótese de ausência ou desconformidade de documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização de até 05 (cinco) dias, a critério da Comissão Julgadora, conforme previsão na Resolução do FNDE e no Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1.** Será permitida a Subcontratação: (  ) Sim (  ) Não

### **7.2. Obrigações Da Contratante**

- 7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. Obrigações Da Contratada**

- 7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As entregas deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e CMEIs do município, incluindo o distrito de Barão de Lucena e o distrito de Ivaitinga, seguindo quantidade prevista em cronograma pré estabelecidas pela nutricionista e seguirá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 8.2. A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer todas as segundas-feiras, no horário das 7:30h às 11h.
- 8.3. Para a perfeita entrega dos produtos a Contratada deverá disponibilizar de transporte adequado de acordo com a especificação da mercadoria.
- 8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no edital, no Termo de Referência e no cardápio elaborado pela nutricionista responsável.
- 8.5. Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante a conferência, sempre que apresentarem baixa qualidade, desconformidade com as especificações, condições inadequadas para o preparo ou consumo, ou não atenderem aos padrões higiênico-sanitários exigidos. Nesses casos, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo ao abastecimento das unidades educacionais.





- 8.6.** A verificação da qualidade e da quantidade dos produtos será realizada no momento da entrega, por servidor designado, em conjunto com a nutricionista responsável, observando-se o cronograma de entrega e o cardápio previamente aprovado.
- 8.7.** Quando, por fatores climáticos, determinado produto não puder ser entregue, este poderá ser substituído por outro de valor nutricional equivalente, desde que previamente autorizado pela nutricionista responsável, de forma a não comprometer o atendimento nutricional dos alunos.
- 8.8.** Da mesma forma, quando, por fatores climáticos, o tamanho ou peso unitário dos produtos estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue quantidade equivalente ao padrão usual, de modo a garantir a compensação necessária e prevenir a falta de alimentos nas unidades educacionais.
- 8.9.** Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, frescor e qualidade, sendo vedada a entrega de produtos deteriorados, vencidos, com embalagens violadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.
- 8.10.** Os objetos serão recebidos provisoriamente<sup>2</sup> no prazo de até 01 hora, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.11.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.12.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 hora, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito Praxedes, Matrícula: 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Letícia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

<sup>2</sup>Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



**9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**9.10.** Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Edno Guandalin, matrícula nº1169, para exercer a gestão contratual.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**

**10.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (  ) SIM (  ) NÃO

**10.2.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.3.** Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 10/12/2025.

**11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva, Matrícula: 3700.

**11.2.** Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

**11.3.** Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro de preços:

11.3.1. Tabela de Preços Atualizada da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), publicada pela FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional;

11.3.2. Orçamento enviado via email pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranavaí e Região - COAPAV;

11.3.3. A pesquisa de preços também foi realizada por meio de cotações obtidas diretamente junto a produtores rurais locais, a saber: Ricardo Mulza e Celina da Silva Pereira, sendo esta última realizada in loco na Feira do Produtor, considerando os valores praticados no mercado local para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

11.3.4. Cotação de preço obtida por telefone no mercado de hortifrutigranjeiros local: Sacolão do Britto.

11.3.5. Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto: inexigibilidade nº 50/2024.

**METODOLOGIA:** Após a análise dos valores coletados, foi adotada a MÉDIA como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.32.00.00. Fonte 1.000 (CONTRAPARTIDA)

06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.32.00.00. Fonte 3.1.128 (PROGRAMA)

**14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 22 /12/ 2025.

**Aprovado em:** 22 / 12/ 2025.

Jessica de Oliveira Silva

**Responsável pela emissão do Termo de Referência**

**Assistente Administrativo**

Edno Guandalin





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

---

Gestão 2025-2028

### Secretário Municipal de Educação

Patrícia Cardia de Brito Praxedes  
**Fiscal de Contratos**

Leticia Gonçalves Brambilla Santos  
**Fiscal de Contratos Substituto**

Edno Guandalin  
**Gestor de Contratos**



**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO****DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município possui a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com o disposto na Lei nº 11.947/2009.

Essa necessidade decorre da obrigatoriedade legal de destinar percentual mínimo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar. A partir de 1º de janeiro de 2026, o percentual mínimo obrigatório foi ampliado de 30% para 45%, em razão da legislação sancionada em outubro de 2025, o que exige planejamento adequado por parte da administração municipal.

Além do atendimento às exigências legais, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a oferta contínua de alimentos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes da educação básica, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como para o fortalecimento da produção local e regional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de organização prévia e planejamento da administração municipal para garantir o cumprimento das normas do PNAE, a regularidade do abastecimento da alimentação escolar e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**ÁREA REQUISITANTE**

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDNO GUANDALIN

**SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE**

Para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a legislação estabelece a Chamada Pública como procedimento próprio e obrigatório. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020, não há previsão de outros instrumentos de contratação aplicáveis a essa finalidade, especialmente para o cumprimento do percentual mínimo legal de aquisição. Assim, a Chamada Pública configura-se como a única solução legalmente adequada para suprir a necessidade identificada.

**DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O procedimento será conduzido em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com a Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e com as demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE observando os princípios da legalidade, transparência, isonomia, eficiência e publicidade. A Chamada Pública possibilitará a seleção de projetos de venda apresentados por agricultores familiares, grupos formais, grupos informais ou agricultores individuais devidamente habilitados, assegurando o cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do FNDE na aquisição de produtos da agricultura familiar.

A solução abrange o planejamento do cardápio escolar, a definição das quantidades e do cronograma de entregas, a análise da documentação de habilitação e a formalização dos contratos, garantindo o fornecimento regular de alimentos adequados, saudáveis e seguros aos estudantes. Além disso, contribui para o fortalecimento da produção local e regional, a promoção do desenvolvimento sustentável e a adequada execução das políticas públicas de alimentação escolar.

Itens	Descrição do produto	Unid.
	<b>ABOBRINHA</b> – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
	<b>ALFACE</b> – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO</b> . Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID
	<b>BANANA NANICA</b> – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
	<b>PEPINO JAPONES</b> – de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
	<b>BETERRABA</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
	<b>CEBOLA BRANCA</b> – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
	<b>CEBOLINHA</b> – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ
	<b>CENOURA</b> – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, manchas dura, bolores e outras	



### **REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da Chamada Pública os agricultores familiares, os empreendedores familiares rurais e suas organizações, enquadrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas modalidades de grupos formais, grupos informais e agricultores individuais.

A habilitação dos proponentes deverá atender ao disposto no artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, mediante a apresentação da documentação exigida para cada modalidade de participação, incluindo, no mínimo: I – Grupos formais: documentação jurídica da organização, comprovação de enquadramento como agricultura familiar, Projeto de Venda e demais documentos previstos na legislação vigente;

II – Grupos informais: documentação pessoal dos agricultores participantes, comprovação de enquadramento como agricultura familiar, Projeto de Venda e documentos exigidos pela normativa do PNAE;

III – Agricultor individual: documentação pessoal, comprovação de enquadramento como agricultor familiar e Projeto de Venda, conforme as exigências da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Será exigido o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, que constitui o registro obrigatório para comprovação da condição de agricultor familiar, sendo admitida a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP apenas quando ainda válida, até o seu respectivo vencimento, conforme normativos vigentes.

Para os produtos que demandem requisitos higiênico-sanitários específicos, deverá ser apresentada a documentação comprobatória exigida pela legislação sanitária aplicável. Para o fornecimento do item pão caseiro, por se tratar de produto processado, será obrigatória a apresentação de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.

A contratação ficará condicionada à regular habilitação do proponente, à aprovação do Projeto de Venda e ao atendimento integral às exigências legais e normativas do PNAE.

### **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

As quantidades foram definidas com base no consumo registrado no ano letivo anterior, considerando também os períodos sazonais e o cardápio planejado para 2026. Essa metodologia tem se mostrado eficiente para atender à demanda e garantir o fornecimento adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

<b>Itens</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unid</b>	
	<b>ABOBRENA</b> – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	1.000
	<b>ALFACE</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO</b> .Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>UNID</b>	3.000
	<b>BANANA NANICA</b> – em penca de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	3.500
	<b>PEPINO JAPONES</b> – de 1 <sup>a</sup> qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<b>BETERRABA</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	650
	<b>CEBOLA BRANCA</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	1.800
	<b>CEBOLINHA</b> – In Natura, In natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>MÇ</b>	1.500
	<b>CENOURA</b> – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	2.000
	<b>CHUCHU</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	1.000
	<b>COUVE FOLHA MANTEIGA</b> - com folhas íntegras, livres e fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>MÇ</b>	860
	<b>REPOLHO MANTEIGA</b> – <b>Limpo</b> , graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>UNID</b>	2.000
	<b>SALSINHA</b> – In Natura, In natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>MÇS</b>	1.500
	<b>TOMATE</b> – In Natura, 1 <sup>a</sup> qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	<b>KG</b>	3.000
	<b>BATATA INGLESA</b> : com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	<b>KG</b>	3.500
	<b>MAÇÃ GALA</b> , de 1 <sup>a</sup> qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>KG</b>	2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	LARANJA PERA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000
	<b>Batata Doce</b> 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	KG	1.000
	<b>Brócolis</b> de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	MCS	500
	<b>Tangerina</b> variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota). Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	KG	1.000
	<b>PÃO CASEIRO</b> – Produto alimentício elaborado conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes, com características próprias de pão caseiro, isento de sujidades, mofo ou sinais de deterioração. Peso mínimo de 700g por unidade, entregue fresco, acondicionado em embalagem adequada para alimentos e devidamente identificado	UNID	4.000
	<b>MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE:</b> Fruto parcialmente maduro, firme, íntegro, sem amassamentos, rachaduras ou lesões. Deve apresentar grau de maturação que permita o transporte, manuseio e conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio a grande, com casca inteira e bem formada. Isento de mofo, manchas pretas, podridão ou qualquer sinal de deterioração. Livre de terra, sujidades, insetos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto até o momento da entrega.		1.000

**ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro a Tabela de Preços Atualizada da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), publicada pela FUNDEPAR, como também orçamento de Cooperativa da região COAPAV e preços praticados na Feira do Produtor local.

Descrição do produto	Unid.	FUNDEPAR	COAPAV	FEIRA DO PRODUTOR
ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A	KG	5,46	6,82	5,40
ALFACE – In Natura, 1ª qualidade	UNID		4,86	4,50
BANANA NANICA – em penca de 1ª qualidade	KG	4,48	6,71	6,00
PEPINO JAPONES – de 1ª qualidade	KG	5,55	5,78	5,00
BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade	KG	6,21	6,51	5,50
CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade	KG	6,4		6,70
CEBOLINHA – In Natura	MÇ		2,98	3,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**Gestão 2025-2028**

CENOURA	KG	5,88	6,21	6,50
CHUCHU – In Natura	KG	4,77	5,00	5,50
COUVE FOLHA MANTEIGA - com folhas integrais	MÇ	x	4,86	5,00
REPOLHO MANTEIGA – Limpo, graúdo, verde.	UNID	5	5,24	6,00
SALSINHA – In Natura.	MCS		2,98	3,00
TOMATE – In Natura, 1ª qualidade.	KG	6,59	7,29	7,00
BATATA INGLESA	KG	6,58	6,58	7,50
MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha.	KG	10,18		11,00
LARANJA PERA	KG	5,47	5,73	5,50
Batata Doce 1º qualidade.	KG	4,51	4,75	5,90
Brocolis de 1º qualidade, tamanho médio.	MCS	10,72 kg	7,19	6,20
Tangerina variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota).	KG	6,9	7,23	
PÃO CASEIRO – peso mínimo de 700GR	UNID	17,61	15,28	14,00
MAMÃO FORMOSA	KG	7,34	8,05	9,90

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A aquisição será parcelada por itens para melhor atender às especificidades dos gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito das chamadas públicas do Pnae. Diferentemente dos processos licitatórios convencionais, o preço já é definido no edital e não é um critério de concorrência. O parcelamento permite fortalecer o desenvolvimento local, apoiar as cadeias curtas de produção-consumo e facilitar a logística de fornecimento, assegurando alimentos frescos e nutritivos para a alimentação escolar.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

**ALINHAMENTO COM PAC**

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar tem como resultados pretendidos o cumprimento da legislação do PNAE, o fortalecimento da economia local e o incentivo ao desenvolvimento sustentável. Busca-se garantir a oferta de refeições saudáveis e adequadas aos estudantes, promover a segurança alimentar e nutricional, fomentar cadeias curtas de comercialização e assegurar um processo transparente e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias ao contrato, pois os passos e procedimentos necessários estão sendo realizados em conjunto com este estudo técnico preliminar. As informações sobre a entrega dos produtos estarão detalhadas no edital de chamada pública. Quanto à fiscalização do contrato, os servidores já possuem qualificação para realizar o recebimento, conferência e atesto dos produtos, não sendo necessário treinamento específico, uma vez que o objeto da contratação não exige capacitação diferenciada.

#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Embora a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar tenha um grande potencial para gerar impactos ambientais positivos, como a redução das emissões de CO<sub>2</sub> devido à diminuição da necessidade de transporte de longas distâncias e o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis, esses impactos podem ser tanto maximizado quanto minimizado, dependendo das práticas adotadas pelos fornecedores e da gestão eficiente de todo o processo de aquisição, transporte e distribuição.

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

A solução proposta é considerada viável, uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública atende plenamente à necessidade identificada e encontra respaldo no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas atualizações. Trata-se do procedimento legalmente adequado para o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do percentual mínimo obrigatório de aplicação dos recursos do FNDE.

A solução possibilita o planejamento adequado da alimentação escolar, assegura o fornecimento regular de alimentos nutricionalmente adequados aos estudantes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de fortalecer a produção local e regional e promover o desenvolvimento sustentável.

#### **RESPONSÁVEIS**

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.Jessica de Oliveira Silva.  
Nova Esperança, 12 de Dezembro de 2025.

Jessica de Oliveira Silva  
Assistente Administrativo  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Edno Guandalin  
Secretário Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47B1-B0A0-F64E-EB10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 13/01/2026 14:36:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/47B1-B0A0-F64E-EB10>